

DETRAN/PR

CPL

Detran PR
Fis: _____
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

(protocolo nº 15.031.250-7)

Objeto – Elaboração de Projeto de Sinalização Viária Urbana para diversos municípios do Estado do Paraná.

Valor Estimado Máximo – R\$ 1.546.529,56 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta e documentação até – 12 (doze) de junho de 2018, às 09:00 horas.

Abertura das Propostas – 12 (doze) de junho de 2018, às 09:30 horas.

Formalização de Consultas – através do e-mail licitadetrans@pr.gov.br ou dos telefones (41) 3361-1109 com Alexandro, ou (41) 3361-1064 com Ana Silvia.

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo desta Concorrência Pública, prevalecerá sempre o horário de Brasília.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

1 PREÂMBULO

- 1.1. **O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela **Portaria nº 008/2018-DG**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 12 (doze) de junho de 2018 às 9:30 horas**, na Sede do Departamento, à Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018, para a elaboração de Projeto de Sinalização Viária Urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, do tipo Menor Preço por LOTE.**
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, com fundamento na Lei Federal nº12.846/2013, na Lei Estadual nº15.608/07, Lei complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, NR 17, e demais instrumentos legais pertinentes.
- 1.3. O valor estimado máximo, é de **R\$ 1.546.529,56 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, e as despesas decorrentes desta licitação serão custeadas por recursos do **DETRAN/PR**, na Dotação Orçamentária 1330/4039 – Rubrica **33.90.39.05 – fonte 254.**
- 1.4. Os interessados em participar da presente Licitação deverão efetuar o “download” do Edital acessando o Site do Detran (www.detran.pr.gov.br), o portal da Internet denominado **Compras PR – GMS** (www.pr.gov.br/compraspr/), ou retirá-lo na sala da Comissão de Licitação, no 3º andar do Bloco A, no mesmo endereço constante do item 1.4.1.
- 1.4.1 Na hipótese de cópia reprográfica, o interessado deverá recolher ao CONTRATANTE uma taxa de R\$0,12 (doze centavos), por folha do Edital, observando o valor mínimo de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) e múltiplos, mediante Guia de Recolhimento DETRAN – GRD com a identificação “Serviço de Reprografia” – código da receita 2.30.11.1. com o recolhimento do valor correspondente através de guia fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Bloco A da sede do Departamento, à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – Curitiba – PR.
- 1.4.2 A Proponente deve preencher seus dados de modo fidedigno, no momento que fizer a retirada do Edital no Portal de Compras do Estado/GMS, assumindo a responsabilidade por eventuais erros decorrentes de e-mail ou telefone grafados incorretamente que possam dificultar o recebimento de avisos por parte deste Departamento.
- 1.5 **O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas na Coordenadoria Administrativa – COMISSÃO DE LICITAÇÃO do DETRAN/PR sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, CEP 82.800-900, Curitiba, Paraná; no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas dos dias úteis. A Comissão de Licitação deve decidir sobre a petição, obedecendo o contido no § 1º, Art. 72 da Lei Estadual nº15.608/07.
- 1.5.1 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em campo específico do Portal de Compras do Estado – GMS, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.5.2 **A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.**
- 1.6 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PR, através do portal nominado no item 1.4, do e-mail licitadetran@pr.gov.br. ou dos telefones (41) 3361-1109 com Alexandre, ou (41) 3361-1064 com Ana Silvia.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 1.7 O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolamento de correspondência, na Comissão de Licitação, endereçado ao Coordenador da Disputa, no endereço citado no item 1.5, ou através do e-mail licitadetrans@pr.gov.br.
- 1.8 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, desta forma, serão registrados.

2. DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1 ANEXO I – Documentos necessários ao credenciamento;
- 2.2 ANEXO II – Especificação do lote, respectivo preço máximo, prazo e local de entrega;
- 2.3 ANEXO III – Documentos exigidos para Habilitação, conforme **Item 8.1** do Edital;
- 2.4 ANEXO IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- 2.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 2.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- 2.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 2.9 ANEXO IX – Relação de municípios para Projetos de Sinalização Viária Urbana;
- 2.10 ANEXO X – Especificações técnicas para elaboração dos Projetos de Sinalização Viária Urbana;
- 2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015;
- 2.12 ANEXO XII – Declaração de Compromisso.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, **cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto** deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições nele estabelecidas.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:
- ⌚ Constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa;
 - ⌚ Estejam em falência, concordata, dissoluções ou liquidações, nos termos da nova Lei de Falências nº 11.101/05, art. 52, II;
 - ⌚ Inclusa no artigo 73º da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações;
 - ⌚ Suspensa direta ou indiretamente, ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
 - ⌚ Se enquadrem no artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007;
 - ⌚ Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - ⌚ Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Estadual, Federal e Municipal, TST e FGTS.
 - ⌚ Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1933, de 20 de julho de 2015, a partir de 01 de outubro de 2015.
 - ⌚ Empresas que tenham vínculo com Servidor Público Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 26/2015.
- 3.3 A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelas licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância às exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.
- 3.4 As licitantes deverão apresentar, **juntamente com o credenciamento**, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo, e em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Porte, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI** deste Edital, juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento, emitida por órgão ou entidade competente, em vigência;

3.5 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, conforme estabelecido no **Art. 40, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007**, com início no dia, horário e local determinados no **item 1, e na folha de rosto** deste Edital, ou divulgados pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Não serão recebidas propostas e documentação de habilitação após a hora aprazada.

3.5.1 Em caso de recurso em qualquer das fases, a sessão será suspensa para abertura de prazo recursal.

3.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos após o protocolo dos mesmos.

3.7 A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.

4 DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório, poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e assinar a ATA, os representantes devidamente credenciados pelas Licitantes.

4.2 A Licitante que desejar credenciar o representante deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes amplos poderes para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, em conformidade com o item 5, e Anexo I do presente Edital.

5 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1 Será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante na sessão pública, o qual será o único admitido a intervir em seu nome. O representante deverá apresentar suas credenciais à Comissão de Licitação juntamente com a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente quando da entrega dos envelopes, conforme item 6.2 deste Termo.

5.2 Por credenciais entende-se:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para outorga.

b) Documentos que comprovem, no caso de sócio ou titular da empresa licitante, sua capacidade de representar a mesma com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Os documentos descritos no item anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia simples, desde que exibido o original para autenticação da Comissão de Licitação.

5.4 A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de representante não implicará na desclassificação da licitante. Contudo, ela não poderá se manifestar de forma alguma na sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 5.5 Em caso de substituição do Representante credenciado para a Licitação, o novo representante deverá apresentar os documentos descritos no item 5 do Edital, em momento anterior a reabertura da Sessão Pública.

6 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação - DETRAN/PR, contendo na parte externa:

NOME DO LICITANTE – CNPJ
 DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018
 DIA E HORA

NOME DO LICITANTE – CNPJ
 DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018
 DIA E HORA

- 6.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **até as 09:00 horas**, na data estabelecida no **PREÂMBULO** do presente Edital. Para aferição do horário de entrega considerar-se-á o marcado pelo relógio protocolador da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PR. Os envelopes entregues após o horário na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, serão protocolados, para comprovação do horário que foram recebidos e devolvidos fechados.

- 6.2.1 Com relação ao prazo de entrega, não serão aceitas alegações de que o licitante se encontrava nas dependências do DETRAN/PR, mesmo que no horário estabelecido, mas em local diverso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas apresentadas terão prazo de validade **não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**.

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Acresçam qualquer preço ao valor indicado, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa, indenização ou acréscimo.

7.2.2 Não sejam assinadas pelo representante legal da licitante.

- 7.3. As propostas deverão ser preenchidas em formulário próprio contendo todas as informações do **Anexo II**, deverão conter minimamente a razão social e o CNPJ da PROPONENTE, ser preenchidas de forma clara, não podendo ser manuscritas, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, com todos os espaços preenchidos, assinadas por quem de direito, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.3.1 As licitantes deverão encaminhar junto com a proposta a planilha detalhando a composição dos valores cotados por município.

- 7.4. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), grafados em algarismos e por extenso**. O não atendimento ao solicitado acarretará **desclassificação** da cotação na forma do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação.

- 7.5. A apresentação de proposta na licitação, será considerada como evidência de que a licitante:

7.5.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do DETRAN/PR informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.5.2 Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 7.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou meio eletrônico.
- 7.7 Com relação aos critérios de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte introduzidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, temos:
- 7.7.1 Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 7.7.3 Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, em outra sessão designada pela Comissão e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada para etapa de proposta de preços.
 - Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A relação completa de documentos constantes abaixo e no **Anexo III**, fazem parte da habilitação, a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de uma possível desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigências Editalícias, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.1.1. Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.1.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 8.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também através do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;
- 8.1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.1.7. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 8.1.8.** Declarar a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante no **Anexo V** deste Edital;
- 8.1.9** Apresentar Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015, conforme modelo no **Anexo XI**.
- 8.1.10.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.11.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 8.1.12.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.13** Comprovação da situação financeira da licitante, atestada pela ficha do SICAF e/ou GMS, ou por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Liquidez Corrente (ILC)” e “Índice de Solvência Geral (ISG)” iguais ou superiores a 1,0(um), ou ainda, poderá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Os índices devem ser calculados pelas fórmulas a seguir:
- ILG** = $\frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$
- ILC** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$
- ISG** = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$
- 8.1.14** Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial devem comprovar tal situação, ficando assim, obrigadas a apresentar capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.
- 8.1.15.** **Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros;**
- 8.1.16.** **Exclusivamente para ME ou EPP** – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a arrematante do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima, ou revogar a licitação.
- 8.1.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação do DETRAN/PR.
- 8.1.17.1**As certidões que podem ser validadas pela internet, não necessitam autenticação em Cartório.
- 8.1.18.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 8.1.19** Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.
- 8.1.20** Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

Documentação Técnica:

- 8.1.21.** Comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA/CAU, de que é detentor de acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado e de pertencer ao quadro permanente da licitante.
- 8.1.22.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante as seguintes formas:
- Carteira de trabalho, com o devido Registro Profissional;
 - Contrato Social, quando for sócio ou proprietário;
 - Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional;
 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço, objeto da licitação.
- 8.1.23. Deverão ser apresentados os acervos técnicos desse profissional, devidamente acervados no CREA/CAU, com características, conforme as seguintes condições:**
- Que comprovem que a empresa já elaborou Plano de Circulação Viária contemplando sinalização vertical, horizontal e regulamentação de áreas de estacionamentos;
 - Que comprovem a execução e/ou elaboração de Projetos de Sinalização Viária Georreferenciada;
 - Que comprovem o desenvolvimento de especificações e orçamento executivo de obras de sinalização/segurança viária.
- 8.1.24.** Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 8.1.25.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU, do Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro do CREA ou CAU do Estado de origem, ficando a Licitante Vencedora obrigada ratificar o visto do CREA ou CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.
- 8.1.26.** Deverá ser apresentada Equipe Técnica, liderada pelo responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica/certidões e/ou acervo técnicos apresentados. Para o desenvolvimento do projeto, a Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais com, no mínimo, a seguinte formação:
- a) Coordenador Geral: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada pelo acervo técnico solicitado;
 - b) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista;
 - c) Desenhista (“cadista”)

Para cada técnico relacionado deverá ser apresentada uma Declaração Individual de Autorização de inclusão e de Disponibilidade para atuar no objeto deste Edital, devidamente assinada pelo técnico, com firma reconhecida, sendo que estes profissionais deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da licitação. Os licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder às diligências que julgarem necessárias.

Os técnicos relacionados na equipe do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de desclassificação.

8.1.27. Declaração de Disponibilidade de Softwares para o desenvolvimento do objeto, que deve apresentar que a empresa possui, no mínimo:

- software de sistema de informações geográficas – SIG desktop;
- software de desenho vetorial – CAD (computer aided design);
- software de texto;

8.1.28. Declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento da empresa, necessários para plena realização do Objeto da Licitação.

Os licitantes responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando se à Comissão de Licitação o direito de proceder as diligências que julgarem necessárias.

8.2 Se a documentação de alguma licitante classificada desatender as exigências de habilitação a Comissão de Licitação a desclassificará, e examinará a classificada em sequência, procedendo assim sucessivamente até a apuração de três propostas que atendam inteiramente todas as condições deste Edital.

8.3 A Comissão de Licitação poderá validar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.3.1 Não poderão ser incluídos documentos faltantes, exigidos no Anexo III do Edital.

8.4 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

8.5 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

8.5.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

8.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão dos Poderes Públicos Estaduais, Municipais ou Federal;

8.5.3 Teve decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.6 As declarações apresentadas pela licitante vencedora, deverão estar assinadas por representante legal da empresa. A autorização para assinar pela empresa, deve ser comprovada através do contrato social e/ou procuração com firma reconhecida em cartório.

8.7 Será declarado inabilitado, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.8 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos ocorridos. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados no **item 1**, obedecendo o estabelecido no **item 3.5** deste Termo. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes. Não serão recebidos documentos de proposta e habilitação após a hora aprazada.
- 9.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.
- 9.4 Após a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, a Comissão de Licitação procederá a classificação dos licitantes.
- 9.5 Os envelopes serão devolvidos inviolados às licitantes não habilitadas, na primeira ou segunda fase, após a homologação do certame.

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 A presente licitação adota o critério do **menor preço por Lote** considerando-se, para efeito de julgamento, somente as propostas que atenderem aos requisitos formais e às especificações do presente instrumento.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem valores excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo, indicado no **Anexo II**, ou que forem manifestamente inexequíveis, **de acordo com artigo 89, inciso II, § 1º da Lei Estadual nº15.608/07**.
- 10.3 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
- 10.3.1 No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.
- 10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº15.608/07 e do art. 81 da Lei Federal nº8.666/03, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4 Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.
- 10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 10.6** Em caso de discrepância entre o(s) preço(s) grafado(s) em algarismos e por extenso prevalecerá(ão), para efeito de cotejo e julgamento, o(s) segundo(s).
- 10.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 10.8** Havendo empate, caso as empresas não se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do inciso 2º do Artigo 86 da Lei Estadual nº15.608/07.
- 10.8.1** A **empatada-perdedora** será considerada a subseqüente classificada.
- 10.9** Se todas as propostas forem desclassificadas, ou as licitantes inabilitadas, a Comissão, nos termos do artigo 89, parágrafo 3º da Lei Estadual nº15.608/07, poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2.** Os recursos devem ser interpostos por escrito, devidamente protocolados, respeitando os horários estabelecidos no **item 1.5**. Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile e/ou meio eletrônico.
- 11.3.** Os recursos referentes às fases de avaliação de proposta de preço e habilitação, terão efeito suspensivo.
- 11.4.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, nas dependências do DETRAN/PR, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 11.5.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- 11.6.** Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.
- 11.7.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 11.8.** Os recursos preclusos não serão conhecidos.
- 11.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Código Penal.
- 11.10.** Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.11.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica das entidades promotoras.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Concluído o julgamento das propostas de preços e/ou habilitação a Comissão Permanente de Licitação elaborará ATA contendo a classificação, conforme o item **10.1**, que será

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

submetida à apreciação pela autoridade competente para a homologação e adjudicação da decisão da Comissão.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O DETRAN/PR, depois de homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá nota de empenho e o contrato de prestação de serviços, visando à execução do objeto contratado.

13.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a nota de empenho e assinar o Contrato; e oferecer a prestação de garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por seguro-garantia, caução ou fiança bancária, conforme o disposto no Parágrafo 3º do artigo 102 e Artigo 109 da Lei nº15.608/07. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora.

13.1.2 Tal solicitação, terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério do DETRAN/PR.

13.2. A licitante vencedora terá que estar em situação regular com o Cadin do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser emitida a nota de empenho e posterior pagamento.

13.3. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades constantes no **item 19** deste Edital.

13.4 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao DETRAN/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas: a) convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que atendam-na em igual prazo e nas mesmas condições; ou b) revogar a licitação referente ao lote específico; ou c) revogar a licitação.

13.5 O contrato poderá ser rescindido pelo DETRAN/PR, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14 DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

14.1 O serviço contratado, deverá ser prestado no prazo, local e demais condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital e da Proposta Vencedora, a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário Oficial do Estado.

14.2 Poderá, ser convocada outra licitante, desde que respeite a ordem de classificação, para após ser feita a negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

14.3 Prestado o serviço, o DETRAN/PR providenciará, os exames e avaliações necessários para a comprovação de que a entrega atende as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora.

14.4 Caso o serviço prestado estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, pelo DETRAN/PR. Ocorrendo esta situação a licitante vencedora obriga-se a refazer os serviços não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação.

14.5 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelo serviço entregue e aceito pelo DETRAN/PR, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, devendo a nota fiscal, ser protocolada e atestada pelo gestor do Contrato, lotado na Divisão de Sinalização da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COENG

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

do DETRAN/PR. Os valores deverão ser faturados de acordo com o percentual de projeto de cada localidade dentro do respectivo lote.

- 15.2** O pagamento pelo serviço será da seguinte forma:
- 50% do valor, após a 1ª entrega dos projetos, que serão analisados pela Divisão de Sinalização do DETRAN/PR;
 - 50% do valor, após a entrega final, a ser aprovada pela Divisão de Sinalização do DETRAN/PR;
- 15.3** Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.
- 15.4** Ocorrendo atraso no pagamento devido, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.
- 15.5** Para a presente contratação deverá ser emitida **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO**.
- 15.6** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1** A prestação do serviço, objeto de Contrato na forma da minuta constante do **Anexo VII**, poderá ser alterado nos termos dos Artigos 104 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 16.2** O Prestador de Serviço que ao ser convocado para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, negar-se ou não comparecer, poderá perder o direito à contratação, conforme parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 15.608/07.
- 16.3** Sempre que o Prestador do Serviço não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao DETRAN/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 16.4** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a relação de todos os profissionais/funcionários envolvidos com o serviço, indicando a respectiva atividade desempenhada, mantendo-a sempre atualizada.
- 16.5** O DETRAN/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à licitante vencedora.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1** A licitante vencedora **deverá** estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.
- 17.2** Oferecer a prestação de garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por seguro-garantia, caução ou fiança bancária, conforme o disposto no Parágrafo 3º do artigo 102 e Artigo 109 da Lei nº15.608/07.
- 17.3** Informar ao DETRAN/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na prestação dos serviços.
- 17.4** Serão rejeitados pela fiscalização do DETRAN/PR, todos os projetos que não satisfaçam às especificações e as condições contratuais, devendo a CONTRATADA refazê-los, ficando por sua conta exclusiva, todas as despesas daí decorrentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 17.5** Corrigir e/ou refazer o serviço não aprovado pela CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda às especificações constantes do Edital.
- 17.6** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do DETRAN/PR.
- 17.7** Os contatos de que trata o item anterior, serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao Prestador do Serviço alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 17.8** A CONTRATADA deverá manter atualizado junto a Coordenadoria Administrativa do DETRAN/PR as provas de sua adimplência, em conformidade com o artigo 35, § 4º, incisos XII e XIII, da Lei Estadual nº15.608/2007. Também deve ser mantida a adimplência de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011, **sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.**

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 18.2** Promover a fiscalização e o acompanhamento da elaboração e entrega dos projetos.

19 PENALIDADES

- 19.1 As licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR:**
- Advertência;
 - Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
 - Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao DETRAN/PR, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não manter sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; e IV) Incorrer em inexecução contratual. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenham sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 19.2** Sendo a licitante penalizada e incorrendo em multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto ao DETRAN/PR.
- 19.2.1** Caso a licitante penalizada não possua crédito junto ao DETRAN/PR será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento a ser fornecida pelo Departamento.
- 19.2.2** O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do DETRAN/PR.
- 19.2.3** Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente a aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 19.3** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de fornecedores do Governo Federal – SICAF.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DETRAN/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no Portal de Compras do Estado – GMS, denominado www.pr.gov.br/compraspr para conhecimento geral.
- 20.1.1** O DETRAN/PR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 20.2.** As operações internas de prestação do objeto desta licitação gozam de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS nº 26/2003 do CONFAZ.
- 20.2.1** Não se aplica o item **20.2** deste Edital às empresas optantes pelo Simples.
- 20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação / projeto / proposta relativa a presente Concorrência, nem em relação as expectativas de contratação dela decorrentes.
- 20.5** Para todos os efeitos legais, integram o presente Edital todos os seus **Anexos**, ficando a eles vinculada a proposta vencedora.
- 20.6** O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse do DETRAN/PR, da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.
- 20.8** Serão responsabilizadas penalmente, as licitantes que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente de seu credenciamento pela Comissão.
- 20.9** Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 20.10** Se, no dia previsto para a abertura dos envelopes, não houver expediente no DETRAN/PR, os mesmos serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o mesmo horário.
- 20.11** **As licitantes devem Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.**

Curitiba, 08 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

1. Em conformidade com o item 5.1 do Edital será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante nas sessões públicas desta Concorrência, o qual será o único admitido a intervir em seu nome. O representante deverá apresentar suas credenciais a Comissão de Licitação juntamente com a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, no momento do credenciamento, juntamente com os envelopes de Proposta e Documentação.

Por credenciais entende-se:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga.

b) Documentos que comprovem, no caso de sócio ou titular da empresa licitante, sua capacidade de representar a mesma com poderes para formular ofertas e lances de preços bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

b.1) Os documentos descritos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada desde que exibido o documento original NO ATO DO CREDENCIAMENTO, para autenticação pelo pregoeiro.

b.2) A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de representante não implicará na desclassificação da licitante. Contudo, ela não poderá se manifestar sob forma alguma nas sessões desta Concorrência Pública.

2. Declarar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo de declaração constante no Anexo IV deste Edital;

3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI deste Edital, **juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento, emitida por órgão ou entidade competente, em vigência;**

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PREÇO MÁXIMO PARA O PROJETO, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Lote 01 - Projeto de Sinalização:

Preço Máximo do Lote 01 :

R\$ 440.398,72 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Município	Valor Máximo Projeto
Campo do Tenente	R\$ 34.056,25
Fazenda Rio Grande	R\$ 128.877,30
Mandirituba	R\$ 62.566,42
Pontal do Paraná	R\$ 60.114,48
Quatro Barras	R\$ 63.000,05
Quintandinha	R\$ 51.524,80
São João do Trinfo	R\$ 40.259,42
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 440.398,72

Lote 02 - Projeto de Sinalização:

Preço Máximo do Lote 02 :

R\$ 285.207,07 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e sete centavos).

Município	Valor Máximo Projeto
Bandeirantes	R\$ 84.354,70
Santa Cecília do Pavão	R\$ 24.099,10
Santa Maria do Oeste	R\$ 34.439,12
Santo Antônio do Paraíso	R\$ 20.715,17
Sertãoópolis	R\$ 50.534,42
São Jerônimo da Serra	R\$ 34.302,26
Turvo	R\$ 36.762,30
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 285.207,07

Lote 03 - Projeto de Sinalização:

Preço Máximo do Lote 03 :

R\$ 322.933,82 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Município	Valor Máximo Projeto
Bituruna	R\$ 31.151,62
Guaraniaçu	R\$ 40.728,88
Honório Serpa	R\$ 28.732,67
Itapejara d'Oeste	R\$ 32.952,20

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Mafrinópolis	R\$ 24.657,95
Reserva do Iguaçu	R\$ 36.877,62
Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 38.945,18
Salgado Filho	R\$ 26.742,55
Virmond	R\$ 26.357,50
Vitorino	R\$ 35.787,65
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 322.933,82

Lote 04 - Projeto de Sinalização:

Preço Máximo do Lote 04 :

R\$ 246.792,25 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Município	Valor Máximo Projeto
Ângulo	R\$ 25.096,82
Iretama	R\$ 33.011,70
Itaguajé	R\$ 26.882,80
Jardim Olinda	R\$ 18.859,22
Lobato	R\$ 27.292,62
Luiziana	R\$ 36.886,12
Nossa Senhora das Graças	R\$ 26.258,90
Ourizona	R\$ 24.873,00
Tamboara	R\$ 27.631,07
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 246.792,25

Lote 05 - Projeto de Sinalização:

Preço Máximo do Lote 05 :

R\$ 251.197,70 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

Município	Valor Máximo Projeto
Cafezal do Sul	R\$ 27.308,92
Cruzeiro do Oeste	R\$ 54.814,19
Ivaté	R\$ 36.728,73
Maria Helena	R\$ 34.395,93
Nova Olímpia	R\$ 34.010,88
Nova Santa Rosa	R\$ 36.722,92
Serranópolis do Iguaçu	R\$ 27.216,13
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 251.197,70

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Prazo Máximo para a Realização dos Serviços:

O prazo máximo para elaboração e entrega dos Projetos de Sinalização Viária Urbana, integrantes de cada lote é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. Esses projetos deverão ser entregues somente quando estiverem integralmente concluídos e de acordo com o Anexo X deste Edital. Este prazo permanece, mesmo que a Contratada arremate mais de um lote, não sendo cumulativo. Esses projetos deverão ser entregues para a Divisão de Sinalização, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – COENG, na Sede do DETRAN, em Curitiba – PR.

Os Projetos serão aprovados pela Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR.

A Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR terá 30 (trinta) dias úteis, para análise dos projetos entregues.

Em caso de não aprovação, a empresa terá 15 (quinze) dias, para as correções, após comunicação do DETRAN-PR.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O **Envelope nº 02** deve conter a relação de documentos habilitatórios, em envelope fechado e identificado, entregue à Comissão de Licitação, antes do horário previsto para a sessão pública, de acordo com o item 6.1, em conformidade com relação descrita abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
2. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;
3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também através do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;
7. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
8. Declarar a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante no **Anexo V** deste Edital;
9. Apresentar Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015, conforme modelo no **Anexo XI**.
10. Registro comercial, no caso de empresa individual;
11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13. Comprovação da situação financeira da licitante, atestada pela ficha do SICAF e/ou GMS, ou por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Liquidez Corrente (ILC)” e “Índice de Solvência Geral (ISG)” iguais ou superiores a 1,0(um), ou ainda, poderá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Os índices devem ser calculados pelas fórmulas a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
14. Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial devem comprovar tal situação, ficando assim, obrigadas a apresentar capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- 15** Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros;
- 16** Exclusivamente para ME ou EPP - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a arrematante do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima, ou revogar a licitação.
- 17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação do DETRAN/PR.
- 17.1** As certidões que podem ser validadas pela internet, não necessitam autenticação em Cartório.
- 18.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- 19.** Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.
- 20.** Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

Documentação Técnica:

- 21.** Comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA/CAU, de que é detentor de acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado e de pertencer ao quadro permanente da licitante.
- 22.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante as seguintes formas:
- Carteira de trabalho, com o devido Registro Profissional;
 - Contrato Social, quando for sócio ou proprietário;
 - Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o profissional;
 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço, objeto da licitação.
- 23. Deverão ser apresentados os acervos técnicos desse profissional, devidamente acervados no CREA/CAU, com características, conforme as seguintes condições:**
- Que comprovem que a empresa já elaborou Plano de Circulação Viária contemplando sinalização vertical, horizontal e regulamentação de áreas de estacionamentos;
 - Que comprovem a execução e/ou elaboração de Projetos de Sinalização Viária Georreferenciada;
 - Que comprovem o desenvolvimento de especificações e orçamento executivo de obras de sinalização/segurança viária.
- 24.** Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 25.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU, do Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro do CREA ou CAU do Estado de origem, ficando a Licitante Vencedora obrigada ratificar o visto do CREA ou CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

26. Deverá ser apresentada Equipe Técnica, liderada pelo responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica/certidões e/ou acervo técnicos apresentados.

Para o desenvolvimento do projeto, a Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais com, no mínimo, a seguinte formação:

- a) Coordenador Geral: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada pelo acervo técnico solicitado;
- b) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista;
- c) Desenhista (“cadista”)

Para cada técnico relacionado deverá ser apresentada uma Declaração Individual de Autorização de inclusão e de Disponibilidade para atuar no objeto deste Edital, devidamente assinada pelo técnico, com firma reconhecida, sendo que estes profissionais deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da licitação.

Os licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder às diligências que julgarem necessárias.

Os técnicos relacionados na equipe do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de desclassificação.

27. Declaração de Disponibilidade de Softwares para o desenvolvimento do objeto, que deve apresentar que a empresa possui, no mínimo:

- software de sistema de informações geográficas – SIG desktop;
- software de desenho vetorial – CAD (computer aided design);
- software de texto;

28. Declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento da empresa, necessários para plena realização do Objeto da Licitação.

Os licitantes responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando se à Comissão de Licitação o direito de proceder as diligências que julgarem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018**

A(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso II do art. 58º da Lei Estadual, nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Concorrência Pública referida em epígrafe.

Local, emde.....de.....

.....
(Representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

DETRAN/PR

CPL

Detran PR
Fis: _____
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº9.854/99.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante
Legal, devidamente identificada.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da LLei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,
- 2 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) As licitantes deverão entregar junto com o Credenciamento, a presente declaração no caso de enquadramento na condição citada.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no **item 19** deste Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de projetos de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, que fazem o Departamento de Trânsito do Paraná e a empresa _____.

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede à avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor Geral - RG nº....., CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na cidade de, à rua, nº....., CGC/CNPJ nº, legalmente representada por, RG nº....., CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente à **Concorrência Pública nº 09/2018, protocolo nº 15.031.250-7**, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº15.608/07, Lei Federal nº8.666/93, Lei Complementar Federal nº123/06 e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de projetos de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, por parte da CONTRATADA, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital da **Concorrência Pública nº 09/2018**, e da proposta da CONTRATADA, datada de .../.../..., documentos que fazem parte do processo licitatório e que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – COMPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

Lote 01 – Projeto de Sinalização:

Valor do Lote 01: R\$ _____ (_____).

Município	Valor Máximo Projeto
Campo do Tenente	R\$
Fazenda Rio Grande	R\$
Mandirituba	R\$
Pontal do Paraná	R\$
Quatro Barras	R\$
Quintandinha	R\$
São João do Trinfo	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 0,00

Lote 02 – Projeto de Sinalização:

Valor do Lote 02: R\$ _____ (_____).

Município	Valor Máximo Projeto
Bandeirantes	R\$
Santa Cecília do Pavão	R\$
Santa Maria do Oeste	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Santo Antônio do Paraíso	R\$
Sertanópolis	R\$
São Jerônimo da Serra	R\$
Turvo	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 0,00

Lote 03 – Projeto de Sinalização:

Valor do Lote 03: R\$ _____ (_____).

Município	Valor Máximo Projeto
Bituruna	R\$
Guaraniaçu	R\$
Honório Serpa	R\$
Itapejara d'Oeste	R\$
Mafrinópolis	R\$
Reserva do Iguaçu	R\$
Rio Bonito do Iguaçu	R\$
Salgado Filho	R\$
Virmond	R\$
Vitorino	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 0,00

Lote 04 – Projeto de Sinalização:

Valor do Lote 04: R\$ _____ (_____).

Município	Valor Máximo Projeto
Ângulo	R\$
Iretama	R\$
Itaguajé	R\$
Jardim Olinda	R\$
Lobato	R\$
Luiziana	R\$
Nossa Senhora das Graças	R\$
Ourizona	R\$
Tamboara	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 0,00

Lote 05 – Projeto de Sinalização:

Valor do Lote 05 : R\$ _____ (_____).

Município	Valor Máximo Projeto
Cafezal do Sul	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Cruzeiro do Oeste	R\$
Ivaté	R\$
Maria Helena	R\$
Nova Olímpia	R\$
Nova Santa Rosa	R\$
Serranópolis do Iguaçu	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a entregar os projetos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. O prazo para entrega dos serviços não é cumulativo, independente de quantos lotes foram contratados.

Esses projetos deverão ser entregues somente quando estiverem integralmente concluídos e de acordo com o Anexo X deste Edital. Este prazo permanece, mesmo que a Contratada arremate mais de um lote, não sendo cumulativo. Esses projetos deverão ser entregues para a Divisão de Sinalização, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – COENG, na Sede do DETRAN, em Curitiba – PR.

Os Projetos serão aprovados pela Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR.

A Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR terá 30 (trinta) dias úteis, para análise dos projetos entregues.

Em caso de não aprovação, a empresa terá 15 (quinze) dias, para as correções, após comunicação do DETRAN-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária 1330/4039, rubrica **33.90.39.05** - fonte 254.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, a importância máxima de R\$ _____ (_____), após a efetiva entrega e aceite do mesmo.

O pagamento pelo serviço será da seguinte forma:

- 50% do valor, após a 1ª entrega dos projetos, que serão analisados pela Divisão de Sinalização do DETRAN/PR;
- 50% do valor, após a entrega final, a ser aprovada pela Divisão de Sinalização do DETRAN/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE, depois da aceitação do serviço, efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do aceite, devendo a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, a ser protocolada no Protocolo Geral do CONTRATANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido no protocolamento da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as 05 (cinco) Certidões Negativas de Tributos (CNDs), a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, poderá substituir as comprovações constantes na Cláusula Quarta – Parágrafo Segundo, pela ficha do **SICAF** denominada “Situação do Fornecedor”, no qual constam as validades das certidões, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade, com exceção da CNDT que não consta no referido cadastro, ou substituído pelo Cadastro de Fornecedores do GMS.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

PARÁGRAFO QUARTO

Toda e qualquer alteração da Legislação Tributária Fiscal em vigor que venha a afetar, direta ou indiretamente, os custos da execução deste Contrato, será analisada pelo CONTRATANTE, renegociando-se os seus termos, desde que, tal alteração, se enquadre nos dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO

No preenchimento da nota fiscal, a empresa deverá informar se a retenção do imposto já foi feita pelo prestador de serviço ou se deverá ser feita pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso no pagamento devido, observadas as condições da cláusula terceira, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. **A CONTRATADA deverá estar com cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015.**
- II. Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato em até 15 (quinze) dias úteis após ser notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência; e oferecer a prestação de garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por seguro-garantia, caução ou fiança bancária, conforme o disposto no Parágrafo 3º do artigo 102 e Artigo 109 da Lei nº15.608/07.
- III. Elaborar os projetos; manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação nos termos do artigo 99, inciso XIV, da Lei, nº 15.608/2007 na sua atual redação.
- IV. **Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, visitas sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pelo CONTRATANTE, para esclarecimento de possíveis dúvidas.**
- V. Responsabilizar-se pela entrega dos projetos, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se: a) não observância por parte do CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato; b) utilização inadequada, por parte do CONTRATANTE e c) imperícia, negligência ou imprudência do CONTRATANTE.
- VI. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- VII. Corrigir e/ou substituir o projeto não aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda às especificações constantes deste Contrato.
- VIII. Todos os equipamentos, ferramentas e demais a serem empregados na realização do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- IX. Informar ao DETRAN/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado.
- X. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos de que trata o item anterior serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.
- XI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o serviço prestado.
- XII. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos.
- II. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao DETRAN/PR, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não mantiver sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – **SICAF** e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **CFPR (GMS)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei 15.608/2007;

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiver a CONTRATADA sua falência ou concordata decretadas, ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Gestor(a) e Fiscal deste Contrato, conforme Portaria nº ____/____, _____, RG. _____, CPF. _____, a quem caberá a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(a) Gestor(a) fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(a) fiscal fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual irá até 21/06/2021, data de encerramento do Termo de Convênio nº 001/2016, e iniciando na data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

- I) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- II) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme o disposto no art. 112 § 1º na Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA A SER APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO X – ITEM 12 PELA EMPRESA CONTRATADA JUNTAMENTE COM OS PROJETOS

Eu, _____, RG nº _____, no exercício da função de Prefeito da localidade de _____ **declaro** que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) sr. (a) _____, RG _____, realizou a vistoria referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO de Projeto de Sinalização Viária Urbana**, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018**.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, para todos os efeitos legais, em uma única via.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura e RG do Prefeito do MUNICÍPIO de

Assinatura do REPRESENTANTE do LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO IX

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Lote 01
Município
Campo do Tenente
Fazenda Rio Grande
Mandirituba
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Quintandinha
São João do Trinco

Lote 02
Município
Bandeirantes
Santa Cecília do Pavão
Santa Maria do Oeste
Santo Antônio do Paraíso
Sertanópolis
São Jerônimo da Serra
Turvo

Lote 03
Município
Bituruna
Guaraniaçu
Honório Serpa
Itapejara d'Oeste
Mafrinópolis
Reserva do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu
Salgado Filho
Virmond
Vitorino

Lote 04
Município
Ângulo
Iretama
Itaguajé
Jardim Olinda
Lobato
Luiziana
Nossa Senhora das Graças
Ourizona
Tamboara

Lote 05
Município
Cafezal do Sul
Cruzeiro do Oeste
Ivaté
Maria Helena
Nova Olímpia
Nova Santa Rosa
Serranópolis do Iguaçu

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018****ANEXO X****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Estas especificações técnicas apresentam os procedimentos, critérios e padrões a serem adotados para elaboração dos Projetos de Sinalização Viária Urbana, para cada Município contemplado pela Concorrência Pública nº XX/2016 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

São as seguintes as especificações para os projetos:

1. Diretrizes de Ordem Técnica :

Os Projetos de Sinalização Viária Urbana deverão conter, além das pranchas com a parte gráfica dos projetos, um texto contendo o que chamamos de Diretrizes Técnicas do Projeto e um arquivo digital contendo as fotos georreferenciadas do levantamento das vias e o inventário da sinalização vertical e horizontal existentes, ou sistema semelhante sem ônus ao DETRAN/PR. Na ausência de bases anteriores que permita uma visualização em planta, os segmentos viários contemplados pelo projeto deverão ser refeitos por meio de levantamentos de coordenadas geográficas através de um sistema de posicionamento georreferenciado (GPS – Global Positioning System).

Essas Diretrizes constarão das seguintes informações:

Definição das vias preferenciais, trecho a trecho.

Definição das vias com sentido único de trânsito, trecho a trecho

Definição das vias com estacionamento proibido, trecho a trecho.

Definição de vias com horário de carga e descarga, trecho a trecho.

Definição de vias para Rota de Caminhões, se houver.

Definição de alterações do trajeto do transporte coletivo urbano e interurbano, se forem necessárias.

Em cada uma dessas definições deverá ser indicado se estão sendo mantidas ou se estão sendo alteradas, as condições existentes no trânsito antes do projeto e também o motivo das alterações.

Os projetos a serem elaborados não contemplarão Sinalização Semafórica nova. Nas pranchas de projeto deverão ser indicados somente os locais com Sinalização Semafórica existente.

As Diretrizes acima apresentadas deverão ser também indicadas em planta da cidade, tamanho A-3 ou outro formato maior se for necessário, através de cores, símbolos e outras marcações gráficas convenientes para cada informação.

Junto do carimbo dessa prancha, o(s) autor(es) do projeto deverá(ão) apresentar um campo específico contendo informação de que as diretrizes técnicas do projeto foram aprovadas pelo Prefeito Municipal da cidade em questão. Nesse campo gráfico deverá ser indicada a data da aprovação e a assinatura, com carimbo do Prefeito Municipal.

A sinalização de trânsito a ser prevista nos projetos deverá atender à área urbanizada da cidade, somente para as vias abertas à circulação pública, com pavimentação definitiva e com passeios.

A previsão de implantação de sinalização vertical, nos projetos, deverá atender à seguinte hierarquia de prioridades:

1º Placas com o sinal R-1 (Parada obrigatória)

2º Placas com o sinal R-2 (Dê a preferência)

3º Placas com o sinal R-19 (Velocidade máxima permitida)

4º Placas com o sinal A- 33b (Travessia sinalizada de escolares) e A-33 a (área escolar), acompanhadas de placas com o sinal R-19 e com a sinalização horizontal complementar.

5º Placas com o sinal A-18 (Saliência ou lombada), acompanhadas de placas com o sinal R-19 e com a sinalização horizontal complementar.

6º Placas com os sinais de sentido de circulação e com movimentos de circulação (Proibidos e obrigatórios)

7º Placas com os sinais R-6a (Proibido estacionar), R-6b (Estacionamento regulamentado) e R-6c (proibido para e estacionar).

8º Placas com o sinal proibido acionar buzina ou sinal sonoro.

9º Placas Indicativas de topônimos, rodovias e acessos da cidade, com prioridade para os acessos das cidades.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Nas pranchas dos projetos deverá ser apresentada também a Sinalização Vertical existente, que esteja em plenas condições de uso. Essa sinalização deverá ser indicada com convenção própria, diferente da sinalização vertical nova a ser implantada. Essa sinalização deve ser registrada do inventário fotográfico georreferenciado entretanto não deverá ser computada no quantitativo geral do projeto.

A elaboração do inventário da sinalização existente deve ser realizado por meio da coleta, identificação, cadastramento e armazenamento das informações, abrangendo a sinalização horizontal, sinalização vertical, redutores de velocidade, bem como os demais elementos de sinalização semafórica, tachas e tachões. O inventário será constituído de memorial fotográfico contendo toda a sinalização existente nas vias que receberão nova sinalização, sendo fotografada e georreferenciada com precisão de 5m, indicando suas condições de conservação e funcionalidade.

A Sinalização Horizontal a ser proposta nos projetos deverá contemplar somente as vias com pavimentação asfáltica, de blocos hexagonais (blokret) (se houver) e de concreto armado (se houver), se estiverem em boas condições de conservação e de trânsito. Não deverão ser contempladas com Sinalização Horizontal, as vias com pavimentação de pedras irregulares ou com paralelepípedo, sendo necessário o registro fotográfico georreferenciado em ambos os sentidos das vias contempladas, comprovando o atendimento da premissa técnica estabelecida.

Os dispositivos redutores de velocidade conhecidos como “lombadas” ou “ondulações transversais” devem obedecer ao contido na Resolução nº 600/2016 - CONTRAN. Dessa forma deverão ser indicadas e sinalizadas nas pranchas, todas as lombadas existentes na área de abrangência dos projetos. Para aquelas que estejam em desacordo com a referida Resolução, deverá ser colocada uma legenda específica nas pranchas, indicando a retirada e /ou eventuais ajustes.

Nos projetos a serem desenvolvidos deverá ser atendido ao conteúdo das Resoluções:

Nº 302-CONTRAN, a qual define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamento específicos de veículos.

Nº 303-CONTRAN, a qual dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinados exclusivamente às pessoas idosas.

Nº 304-CONTRAN, a qual dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência e com dificuldades de locomoção.

2. Diretrizes de apresentação gráfica e entrega dos projetos:

A Contratada deve entregar à Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR:

2.1. Um jogo de pranchas encadernado em tamanho A4, contendo todas as Diretrizes de Ordem Técnica, adotadas na elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana, memorial descritivo, planilha orçamentaria, prancha do quadro geral (aprovada e assinada pelo prefeito municipal), prancha quadro a quadro, e prancha de detalhamento, conforme especificado no item 3.0. Após a análise e aprovação do projeto pela equipe técnica da Divisão de Sinalização DETRAN PR deverão ser emitidos 02 (dois) jogos de pranchas encadernados em tamanho A4, com as atualizações e ajustes solicitados pela equipe técnica da Divisão de Sinalização DETRAN PR.

2.2. Uma mídia tipo CD-R com os projetos de todos os municípios que compõem o lote contratado, separados por pastas, em formato PDF e AUTOCAD (compatível 2007), e arquivos digitais contendo os registros fotográficos Georreferenciados (Ambos em Projeção Cartográfica SIRGAS 2000), memoriais, planilhas e Cronograma Executivo em PDF e Word/Excel.

3. Detalhes de Ordem Gráfica:

Deve ser seguida a Norma Técnica Brasileira NB-8 - A.B.N.T (ou as que venham a substituí-la).

Nas pranchas que compõem os projetos, os traçados das vias devem ser restituídos através de levantamentos com sistema GNSS. A representação dos canteiros centrais e dos alinhamentos prediais das quadras deverão ser na cor preta, a sinalização projetada nas cores previstas nos respectivos Anexos do Código Brasileiro de Trânsito, os textos devem ser na cor preta e as linhas de chamada devem seguir a seguinte padronização:

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Cor Azul – Para sinalização existente;
Cor Verde – Para sinalização a implantar;
Cor Vermelha – Para sinalização a retirar;

Em hipótese alguma serão aceitas rasuras e/ou emendas nos projetos.

4. Conteúdo mínimo de cada Projeto:

- 4.1. Planta da área urbanizada da cidade, em escala mínima de 1:5000, com indicação das Diretrizes de Ordem Técnica de Projeto.
- 4.2. Planta da área urbanizada da cidade, em escala mínima de 1:5000, com indicação do tipo de pavimento das vias, diferenciado por meio de hachuras.
- 4.3. Planta do Quadro Geral da área urbanizada da cidade, em escala mínima de 1:5000, contendo a sinalização proposta e o enquadramento das pranchas nomeado por letras.
- 4.4. Plantas de cada Quadro, em escala mínima de 1:750 e máxima de 1:1000, com o nome das vias, tipo de pavimento existente, equipamentos urbanos e a sinalização existente, bem como a sinalização proposta.
- 4.5. Detalhamento da Sinalização Vertical;
- 4.6. Detalhamento da Sinalização Horizontal;
- 4.7. Planilhas com os quantitativos da Sinalização Vertical e da Horizontal;
- 4.8. Documentos;
- 4.9. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas).
- 4.10. Orçamento-Executivo, contendo material e mão-de-obra de implantação.

5. Apresentação das Pranchas:

- 5.1. Planta da área urbanizada, com as diretrizes técnicas, em escala conveniente, apresentado em prancha de tamanho A3 ou maior se for necessário até o limite de A1.
- 5.2. Planta da área urbanizada, com apresentação das vias pavimentadas, ver item 3.2, diferenciadas por tipo de pavimentação, em escala conveniente para apresentação em prancha tamanho A3 ou maior se for necessário até o limite de A1.
- 5.3. Planta do Quadro Geral: escala mínima de 1/5.000, contendo a sinalização proposta e a divisão em quadros nomeados por letras.
- 5.4. Planta de cada Quadro:
 - Escala mínima de 1/750 até o limite de 1/1000;
 - Com nomes das vias e tipo de pavimento existente;
 - Com sinalização vertical a instalar na direção a ser visualizada pelos motoristas em trânsito;
 - Placas de regulamentação e de advertência com dimensão mínima de 1cm;
 - Placas de indicação com legenda e setas legíveis;
 - Sinalização horizontal circulada e nomeada para detalhamento em prancha separada ou no espaço lateral direito acima do carimbo;
 - Sinalização horizontal com descrição dos locais a ser implantada;
 - Vias a receberem sinalização horizontal devem apresentar hachura em cinza claro com a sinalização a ser realizada sobreposta;
 - Vias sem implantação de sinalização horizontal ficam sem hachura;
 - Indicação de pontos de referência (instituições/parques/praças/rodovias, etc);
 - Quando houver necessidade, de alteração no projeto geométrico da via, devem ser inseridas fotos do local e observações necessárias em prancha separada ou no espaço lateral direito da prancha, acima do carimbo.

6. Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização:

- 6.1. Detalhamento da Sinalização Vertical: texto descritivo e representação gráfica do tipo da chapa metálica (material/espessura/pintura/etc); do tipo de película refletiva (uso/fundo/orla/símbolo); dos suportes; vista frontal e posterior das placas; cotas e especificações técnicas contendo o tipo de material/fixação coluna-terreno/ fixação coluna-braço/ fixação chapa-braço/altura livre.
- 6.2. Detalhamento da Sinalização Horizontal: planta de detalhamento geral (faixas de travessia de pedestre/ balizamentos/aproximações/etc) em escala mínima de 1/150, com cotas e especificações;

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

detalhamento dos gabaritos (setas/legendas/lombadas) em escala mínima de 1/50, cotando letras e espaçamentos; detalhamento dos dispositivos auxiliares de sinalização com plantas, vistas, cotas, elemento refletivo e fixação; quadro com características técnicas (material/dimensão/peso/cor do corpo/ cor do refletivo/pino de fixação/resistência à compressão/dimensão do elemento refletivo).

7. Conteúdo Mínimo das Planilhas:

- 7.1 Planilha da Sinalização Vertical de Regulamentação Georreferenciada (geral e quadro a quadro);
- 7.2 Planilha da Sinalização Vertical de Advertência Georreferenciada (geral e quadro a quadro);
- 7.3 Planilha da Sinalização Vertical de Indicação Georreferenciada (geral e quadro a quadro);
- 7.4 Planilha dos Suportes (geral e quadro a quadro);
- 7.5 Planilha da Sinalização Horizontal Georreferenciada (geral e quadro a quadro);
- 7.6 Planilha Estimativa Orçamentária para Implantação do Projeto por Via.

8. Apresentação das Planilhas

8.1. Planilha Sinalização Vertical:

- 8.1.1. Planilha 01: Placas de Regulamentação; Planilha 02: Placas de Advertência; Planilha 03: Placas Indicativas, 01 Quadro contendo a placa, código, dimensão, descrição da película e quantidade. Indicar abaixo do quadro o tipo de suporte a ser utilizado em cada tipo de placa.
- 8.1.2. Planilha dos Suportes: tipo de suporte (poste/bandeira); material; dimensão e quantidade.

8.2. Planilha Sinalização Horizontal:

- 8.2.1. Planilha 01: Tipo de sinalização (tinta/tachão/tacha, etc); uso da tinta (demarcação de linhas de eixo / bordos / estacionamento / faixa de travessia de pedestre / retenção / legendas / setas, etc) e quantidade (m²/unidades) e especificação técnica do tipo de material a ser utilizado.

8.3. Planilha Estimativa Orçamentária para Implantação do Projeto:

- 8.3.1. Planilha 01: Planilha 01: Sinalização Vertical;
- 8.3.2. Planilha 02: Sinalização Horizontal composta por produto, quantidade, preço unitário, preço total (produto), preço total de sinalização e custo global (sinalização vertical + sinalização horizontal), com a mão-de-obra de implantação.

9. Conteúdo Mínimo de Documentos:

- 9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica- (RRT);
- 9.2. Uma via da ART/RRT de elaboração de Projeto de Sinalização Viária Urbana, assinado pelo contratante e profissional contratado.
- 9.3. Certidão de Acervo Técnico – C.A.T. de Projetos de Sinalização Viária Urbana ou Projetos de Engenharia relacionados à Engenharia de Trânsito/Tráfego, do profissional contratado.

10. Legislação

A Sinalização Vertical e Horizontal indicada no Projeto deverá obedecer às Normas do CONTRAN, no que diz respeito ao Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções: nº 180 (Vol I, Sinal. Vert. de Regul. do Manual Bras. de Sinal. de Trâns.), nº 236 (Vol IV, Sinal. Horiz. do Manual Bras. de Sinal. de Trâns.), nº 243 (Vol II, Sinal. Vert. de Adv. do Manual Bras. de Sinal. de Trâns.) e também às Resoluções: nº 600/2016 (lombadas), nº 336 (tachões), nº 302 (define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos), nº 303 (vagas para idosos) e nº 304 (vagas para pessoas com deficiência).

Os materiais e produtos especificados deverão atender também às respectivas Normas da A.B.N.T.

11. Prazos:

O prazo para entrega dos Projetos de Sinalização Viária Urbana de cada Lote, é de 90 (noventa) dias corridos, após a publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná. Esses Projetos deverão ser entregues somente quando estiverem integralmente concluídos e de acordo com as especificações do Anexo IX deste Edital.

Os Projetos serão aprovados pela Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR.

A Divisão de Sinalização da COENG do DETRAN-PR terá 30 (trinta) dias úteis, para análise dos projetos entregues.

Em caso de não aprovação, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos, para as correções, após comunicação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

do DETRAN-PR.

12. Vistoria

A empresa contratada para elaboração dos Projetos de Sinalização Viária Urbana deverá apresentar Declaração de Vistoria, comprovando que por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local do objeto desta licitação, conforme Modelo de Declaração de Vistoria constante no Anexo VII, assinada pelo Prefeito Municipal da cidade objeto do Projeto em questão. A primeira visita a ser realizada na cidade onde o projeto será elaborado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de um funcionário de DETRAN PR, designado pela Divisão de Sinalização. Esta reunião terá por objetivo coletar as informações relativas as vias prioritárias e capacitadas a receber os elementos de segurança viária. Todas as informações coletadas devem ser registradas em Atas com assinaturas dos envolvidos. Estas atas deverão compor o caderno do projeto com objetivo de registrar o atendimento das necessidades regionais.

A vistoria deverá ser realizada e a respectiva Declaração firmada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, inscrito no CREA ou CAU, responsável técnico da Proponente;

A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser entregue junto com o Projeto de Sinalização Viária Urbana, integralmente concluído.

A vistoria tem por finalidade:

12.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários referentes à visita.

12.2. Alegações posteriores relacionadas com as condições locais da cidade objeto do Projeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Levantamento e Diagnóstico:

1. Reuniões para coleta de demanda

A projetista deverá realizar ao menos uma reunião com o responsável local visando coletar as informações relativas as vias prioritárias e capacitadas a receber os elementos de segurança viária. Todas as informações coletadas devem ser registradas em Atas com assinaturas dos envolvidos. Estas atas deverão compor o caderno do projeto com objetivo de registrar o atendimento das necessidades regionais.

2. Restituição viária e atualização das bases fornecidas - inventário

As vias definidas na reunião preliminar e habilitadas a receber os elementos de segurança segundo os critérios apresentados no Termo de Referência, devem ser restituídas através de técnicas de mapeamento georreferenciado (conforme especificações mínimas do anexo XX), com precisão absoluta de 3 metros e relativa submétrica;

A base de arruamento atualizada conforme procedimento especificado anteriormente deve apresentar as vias a serem contempladas pelo Projeto em condições de aferição geométrica e de suas características em concordância aos exigidos no Termo de Referência como: Hachuras das vias em relação aos tipos de pavimentos, sinalização existente (mantida/removida), inventário de equipamentos urbanos, sentidos de vias, etc.

Desenvolvimento de base cartográfica digital contemplando os registros fotográficos com espaçamento máximo de 20 metros entre cada registro em ambos os sentidos. Estes registros visam viabilizar a validação das vias escolhidas bem com facilitar o processo de fiscalização da implantação dos novos ativos de segurança viária.

3. Projeto de Segurança Viária

Validação dos elementos de sinalização e segurança viária, existentes.

Aplicação das diretrizes do Termo de Referência;

Elaboração das planilhas dos elementos de sinalização contemplando seus referenciais espaciais (SLR e GNSS), características, materiais, quantitativos e demais informações conforme Modelos Fornecidos dividido por classificação dos dispositivos (Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, etc).

Apresentação da quantificação dos elementos de sinalização por vias.

DETRAN/PR

CPL

Detran PR
Fis: _____
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

Fornecimento de Fichas de Identificação dos dispositivos de sinalização vertical contendo a diagramação dos sinais com cotas (em atendimento as normas dos Manuais de Sinalização do CONTRAN), materiais aplicados, sistema de suporte e fixação e demais informações referenciais conforme Modelo Fornecido. Planilha estimativa orçamentária para implantação do Projeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR COM SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015.

AO PREGOEIRO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

REF.: Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018**

DECLARAÇÃO

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de Contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondidos SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

____/____/____

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

DECLARAÇÃO

A(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem, através da presente,

DECLARAR que:

- Não está em processo de recuperação judicial, nem mesmo em processo falimentar, bem como nenhuma de suas iniciativas se constitui em fraude contra credores;
- conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;
- possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;
- nem a nossa empresa nem nossos representantes se aproveitarão de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, para influenciar de maneira indevida a prática de atos em seu favor;
- a nossa empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, instruíram ou instruirão, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, a entrega, oferta ou promessa de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada;
- no exercício de suas atividades, não dificultará atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirá no correto andamento desses procedimentos;
- envidará seus melhores esforços para garantir que quaisquer dos seus representantes cumpram com o disposto nesta declaração;

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante
Legal, devidamente identificada.